



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Publicado no Jornal "O Presente" em 01/07/2016, Edição nº 4319, Página nº 08

### **DECRETO Nº 3.579/2016**

**SÚMULA:** Aprova o Regimento da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o [Decreto Municipal nº 3551/2016](#), de 04 de maio de 2016 e a Resolução Normativa nº 19 de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades),

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Santa Rosa, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,** em 30 de Junho de 2016.

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**SÍLVIO SADÍ HETTWER**  
Secretário de Administração e Planejamento



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### ANEXO

#### REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA SANTA ROSA – PARANÁ

#### DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

**Art. 1º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Santa Rosa, será realizada no dia 02 de Julho de 2016, das 08h00min às 17h30min, tendo como local o Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Maripá, nº 892 – Centro.

**Parágrafo único:** A 6ª Conferência da Cidade de Nova Santa Rosa, apresentará, discutirá e deliberará sobre o tema proposto pela Resolução Normativa nº 19/2015 do Ministério das Cidades/Conselho das Cidades – “A função social da cidade e da propriedade” e com o lema “Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas”.

**Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Santa Rosa obedecerá o seguinte cronograma:

08:00 às 09:00	Credenciamento
09:00 às 09:15	Abertura
09:15 às 10:30	Leitura e aprovação do Regimento Interno
10:30 às 10:45	Intervalo
10:45 às 12:00	Apresentação e discussão do Questionário sobre política Urbana Municipal
12:00 às 13:30	Intervalo
13:30 às 15:00	Palestra e Discussão do Tema (Desafios a serem debatidos)
15:00 às 15:15	Intervalo
15:15 às 15:30	Orientação aos Grupos de Trabalho
15:30 às 16:00	Discussão dos Grupos
16:00 às 17:00	Plenária Final
17:00 às 17:30	Eleição dos Delegados

**Art. 3º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Santa Rosa será presidida pelo Prefeito do Município, Sr. Rodrigo Fernandes, ou, no seu impedimento, pelo Secretário de Administração e Planejamento Sr. Sílvio Sadí Hettwer.

**Art. 4º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Santa Rosa foi instituída a partir do [Decreto Municipal Nº 3.551/2016](#), assinado pelo Prefeito com base nas recomendações do Ministério das Cidades, Concidades e Concidades/PR.

**Art. 5º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Santa Rosa é fator indispensável para participação de Delegados do Município na Etapa Estadual.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Art. 6º** A realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Santa Rosa antecede as dos âmbitos Estadual e nacional, em consonância com os Regimentos Nacional e Estadual.

**Parágrafo único:** As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Santa Rosa, correrão por conta da Prefeitura do Município.

### **DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 7º** São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Santa Rosa:

I - propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados ao desenvolvimento e à Política Urbana Municipal;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Urbana Municipal e suas áreas estratégicas.

**Art. 8º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Santa Rosa terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Urbana Municipal;

II - indicar prioridades de atuação da Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa na Política Urbana Municipal.

### **DO TEMÁRIO**

**Art. 9º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Santa Rosa terá como Tema: **“A Função Social da Cidade e da Propriedade”** e com o Lema: **“Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas”**, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Eixo 1: A cidade que temos e a cidade que queremos;

II – Eixo 2: A função social da cidade e da propriedade;

III – Eixo 3: O Plano Diretor e o Conselho Municipal das Cidades.

**§ 1º** O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas setoriais, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

**§ 2º** A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

§ 3º A discussão sobre a Função Social da Cidade e da Propriedade estará presente nos três eixos temáticos.

### DO CREDENCIAMENTO, COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Art. 10** Poderão se inscrever para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Santa Rosa pessoas e instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Territorial do Município na condição de:

I – Participantes com direito a voz, voto e serem votados;

II – Observadores, com direito a voz.

**Parágrafo único:** Apenas os participantes poderão ser candidatos a Delegados para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 11** Terão direito a credenciamento como participantes os seguintes segmentos, de acordo com o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I – gestores, administradores públicos e legislativos – federal, estaduais e municipais;

II – movimentos populares;

III – trabalhadores, por suas entidades sindicais;

IV – empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;

VI – organizações não governamentais com atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimentos urbano, conforme segue:

a) Poder Público – gestores, administradores, servidores(as) e funcionários(as) públicos(as) – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, e membros do Legislativo;

b) Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações. Confederações e centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais);

d) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

f) Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

**§ 2º** Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, gestão Urbana, Habitação, regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

**§ 3º** Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos sociais.

**§ 4º** Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

**Art. 12** A inscrição para participantes da Sociedade Civil deve obedecer aos critérios descritos abaixo:

I – Representante de entidade legalmente constituída, reconhecida e registrada e o representante deve declarar na ficha de inscrição por qual segmento esta se credenciando;

II – Deve ser preenchida pelo representante a ficha de inscrição com os dados pessoais e apresentação do RG e CPF.

**Parágrafo único:** No caso de eventuais dúvidas de credenciamento cabe a Comissão Preparatória a análise e validação.

**Art. 13** Os participantes do Poder Público Municipal serão chamados pelo Prefeito, de secretarias e órgãos relacionados ao desenvolvimento territorial e uso e ocupação de solo.

### DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 14** Serão compostos 03(três) grupos de trabalho e cada um deles irá desenvolver um dos eixos temáticos, conforme Art. 9º.

**Art. 15** A discussão sobre os eixos temáticos observará, obrigatoriamente, o tema central e os Grupos deverão ter em comum os seguintes aspectos:

I – Informações técnicas e políticas;

II – Análise das políticas públicas referentes à função social da cidade e da propriedade;

III – Participação e contribuição dos diferentes segmentos sociais;

IV – Apresentação de propostas de diretrizes para serem encaminhadas à Etapa Estadual.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Art. 16** A discussão sobre os eixos temáticos observará, obrigatoriamente, o tema central e os Grupos deverão ter em comum os seguintes aspectos:

- I – Informações técnicas e políticas;
- II – Análise das políticas públicas referentes à função social da cidade e da propriedade;
- III – Participação e contribuição dos diferentes segmentos sociais;
- IV – Apresentação de propostas de diretrizes para serem encaminhadas à Etapa Estadual.

**Art. 17** Os Grupos de Trabalho serão formados de preferência com a participação de todos os segmentos em cada grupo, devendo conter 01(um) Coordenador e 01(um) relator.

**Art. 18** O Coordenador terá a função de:

- I – Conduzir as discussões;
- II – Controlar o tempo;
- III – Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

**Art. 19** O relator do Grupo de Trabalho terá a função de:

- I – Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes e dos observadores;
- II – Elaborar o respectivo relatório;
- III – Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final.

**Parágrafo único:** Constarão nos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

**Art. 20** Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

### **DA SESSÃO PLENÁRIA**

**Art. 21** A Sessão Plenária será aberta aos participantes e aos observadores da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Santa Rosa.

**Art. 22** A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I – Debater e aprovar as propostas dos Grupos de Trabalho a serem encaminhadas para Etapa Estadual;
- II – Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Santa Rosa;
- III – Eleger os Delegados para a Etapa Estadual.

**Parágrafo único:** Todos os observadores terão direito a voz e os participantes terão direito a voz, voto e de serem votados.

### **DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL**



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** O município de Nova Santa Rosa tem direito à participação na Etapa Estadual com até 05(cinco) Delegados, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos, equivalente a 02(dois) Delegados e 57,7% para a Sociedade Civil Organizada, equivalente a 03(três) Delegados.

**Art. 24** Os Delegados eleitos da Sociedade Civil Organizada e os Delegados indicados do Poder Público terão um suplente do mesmo segmento.

**Art. 25** A 6ª Conferência Municipal de Nova Santa Rosa elegerá até 03(três) Delegados da Sociedade Civil Organizada, e seus respectivos suplentes, para a Etapa Estadual, obedecendo proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa nº 19/2015 do Ministério das Cidades/Conselho das Cidades.

**Art. 26** A escolha dos Delegados representantes da Sociedade Civil Organizada para a Etapa Estadual será efetuada pelos participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Santa Rosa em cada um dos segmentos.

**Art. 27** Serão Delegados à Etapa Estadual:

I – os Delegados Municipais indicados pelo Poder Executivo (um delegado) e Legislativo (um delegado);

II – os eleitos na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal, indicados pelos diversos segmentos, conforme Art. 23 deste Regimento.

§ 1º Em caso de dúvidas sucintas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade, caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 2º Somente poderão ser eleitas a Delegado as pessoas presentes no momento da eleição;

§ 3º No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento, não poderá ser preenchido por outro segmento.

### **DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 28** O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Relator Geral, que por sua vez será indicado pelo Comissão Preparatória.

**Art. 29** A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I – As deliberações serão lidas pelo Relator Geral na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa Diretora a ser formada pela Comissão Preparatória para esse fim;

II – Aos participantes e observadores é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

III – As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária durante ou imediatamente após o término da leitura do Relatório Final;

IV – Os destaques devem se constituir em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

V – Os propositores de destaque terão 01(um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02(dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI – Após o exercício dos contraditórios, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VII – Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

### **DAS MOÇÕES**

**Art. 30** As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 30%(trinta por cento) da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

**Art. 31** Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem pelo menos 50%(cinquenta por cento) mais um dos votos dos participantes.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32** Será divulgado pela Comissão Preparatória, na abertura, o número de participantes credenciados, bem como o número de observadores.

**Art. 33** Aos participantes e observadores das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

**Parágrafo único:** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 34** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória e apresentados para votação na Plenária.

**Nova Santa Rosa, em 30 de junho de 2016.**

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
**Prefeito**